2017-5-19 LEI 857/2017 08/03/2017

LEI Nº 857, DE 08 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES A PARTICULARES GANHADORES DE CONCURSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, para efeitos formais, declara sancionada a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar valores para particulares vencedores de Concurso realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em incentivo à agricultura cafeeira, nos termos do Edital e Lei Orçamentária Anual.
- **Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi - ES, 08 de março 2017.

CARLOS HENRIQUE EMERICK STORCK Prefeito

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Irupi.